



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

EDITAL 116/2017, de 12 de novembro de 2018

ABERTURA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 1º SEMESTRE/2019

A Diretora Geral em Exercício do *Campus* Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna pública a **abertura do prazo para matrículas e rematrículas dos alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Campus Santo Augusto para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante o 1º Semestre do ano de 2019, e estabelece orientações para a realização dos estágios.**

1. DA MATRÍCULA

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá retirar o formulário de matrícula junto ao Setor de Estágios, que deverá ser assinado por responsável maior de 18 anos. Após assinado, o aluno deverá entregá-la ao Setor de Estágios, nos prazos estabelecidos no Anexo 01.

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório os alunos dos cursos técnicos de nível médio que tenham completado 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

1.3 - No preenchimento do formulário de solicitação de matrícula, o aluno deverá indicar o professor orientador do estágio, o qual dará seu aceite mediante assinatura.

2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 Do Setor de Estágios do Campus:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;
- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;



- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) receber os relatórios de Estágios e, com os Coordenadores responsáveis, organizar o calendário das apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- j) encaminhar para o Setor de Registros Escolares os resultados finais, para arquivamento e registro nos históricos e documentos escolares necessários;
- k) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

2.2 - Do Professor Orientador:

- a) Orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) Acompanhar as atividades dos estagiários;
- c) Realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) Comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) Emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
 - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
 - Desempenho do estagiário;
 - Relatório de atividades;
 - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Curso.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Conclusão de Curso.
- g) Emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Conclusão de Curso em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios.

2.3 - Do aluno:

- a) encaminhar à Coordenação de Curso a solicitação de Professor Orientador;
- b) efetuar matrícula de estágio, no Setor de Estágios;
- c) retirar documentação de Estágio na Coordenação de Extensão/Setor de Estágios;
- d) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágios da Parte Concedente e do Professor Orientador;
- e) fornecer documentação solicitada pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios, digitada e impressa e em modelo fornecido quando for o caso;
- f) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;
- g) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- h) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;



- i) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazo definido por este, sob pena de somente defender no período de defesas seguinte;
- j) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio no Instituto Federal Farroupilha;
- k) enviar à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aprovação definitiva do mesmo pelo Professor Orientador;
- l) realizar a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- m) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa.

2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, para a Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus.

3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um professor orientador da área temática em que será desenvolvido o estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um co-orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à Orientação de Estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 - A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada a partir da publicação deste Edital e até a realização das apresentações de estágio.

3.3.2 - O Professor Orientador deverá manter registro de data e hora de orientação registrada, conforme Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

3.3.3 - Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.4 - Não será permitida a realização de Orientação de Estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO



4.1 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado em organizações que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do educando, em suas diversas formas:

- a) Empresas públicas;
- b) Empresas privadas;
- c) Propriedades rurais;
- d) Órgãos de prestação de serviços nos diversos setores da economia;
- e) Instituições educacionais profissionalizantes afins;
- f) Profissionais liberais com registros em Conselhos Profissionais, que atendam às condições legais, podem receber estagiários de área afim.

4.2 - O número de alunos estagiários em cada empresa, órgão e/ou qualquer outra instituição não poderá exceder ao limite de 20% do total de funcionários existentes, permitindo-se, em caso de número fracionado, o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 - Quando da entrega do formulário de inscrição no Setor de Estágios, os alunos deverão solicitar a Ficha de Confirmação de Estágio Curricular Supervisionado, que deverá ser preenchida pelo aluno e parte concedente do estágio e devolvida ao Setor de Estágios dentro do prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

5.4 - Entregue Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Orientação, Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, Termo de Realização do Estágio e Relatório Periódico, conforme Cronograma (Anexo 01).

5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.

6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é definida em cada Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

- a) Técnico em Administração Integrado: 100 (cem) horas;
- b) Técnico em Alimentos Integrado: 100 (cem) horas;
- c) Técnico em Agropecuária Integrado: 180 (cento e oitenta) horas;



d) Técnico em Informática Integrado: 100 (cem) horas;

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais em períodos de recesso e férias escolares e de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

6.5 - Os alunos poderão realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos períodos de férias e recesso escolar, desde que tenham recebido orientação prévia do Professor Orientador e este tenha autorizado o início do estágio.

7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios.
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do Campus.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficializar o Setor de Estágios do Campus e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio durante a validade deste Edital.

8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante



seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme expresso no Termo de Compromisso de Estágio.

9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO

9.1 - O período de entrega e apresentação do Relatório de Conclusão de Curso está disposto no Anexo 01 deste Edital.

9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1 em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida no item 5.4 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Eixo e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a defesa de seu Relatório de Conclusão de Curso.

9.3 – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos cursos constará de:

- a) instrumento de avaliação da Parte Concedente (Ficha de Avaliação). Este critério terá peso 2 (dois) e será composto de 10 (dez) itens que serão avaliados da seguinte forma: Ótimo (2.0), Muito bom (1.5), Bom (1.0), Satisfatório (0.5) e Insatisfatório (0), sendo que a nota final será concebida pela média dos 10 (dez) itens;
- b) a avaliação seguirá parâmetros definidos na Ficha de Avaliação de Defesa de Estágio Obrigatório;
- c) uma cópia encadernada do Relatório de Estágio, a qual deverá ser entregue pelo aluno ao Professor Orientador, conforme prazo definido por este. O relatório deverá ser elaborado conforme as normas do Instituto Federal Farroupilha, com o aceite do Professor Orientador;
- d) o Relatório de Estágio será avaliado de 0 (zero) a 3 (três);
- e) a explanação oral terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);
- f) após a apresentação do Relatório de Conclusão de Curso, o aluno terá prazo de até 15 (quinze) dias para entregar, na Coordenação de Extensão, 1 (uma) cópia impressa encadernada e também 1 (uma) cópia em formato digital (arquivo em formato *portable document format* – PDF, via e-mail) do Relatório de Estágio, com as assinaturas (aluno e Professor Orientador) e devidas correções, se solicitadas/sugeridas.

9.4 – A data e duração da apresentação do Relatório de Conclusão de Curso serão definidas pela Coordenação de Eixo e Professores Orientadores, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5 – A aprovação do aluno, no Estágio, está condicionada a:

- a) ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ao comparecimento para a Apresentação do Relatório de Conclusão de Curso na data definida, salvo com justificativa amparada por lei;



c) à obtenção de Nota mínima 7,0 (sete) no somatório dos instrumentos de avaliação estipulados nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.3;

d) à entrega da versão final do Relatório de Estágio no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei;

9.6 - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

9.7 - Em caso de reprovação, expressa por escrito pelos avaliadores, o aluno deverá realizar novamente o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

Parágrafo Único – Os avaliadores terão a possibilidade de vincular a aprovação a uma nova apresentação e/ou reformulação da redação do relatório, com prazos acordados com a Coordenação de Eixo, devendo tais recomendações serem entregues por escrito e assinadas, respeitado o prazo limite da instituição com relação à data que antecede à formatura.

9.8 - A Parte Concedente realizará avaliação mediante preenchimento do formulário próprio, enviado pela Coordenação de Extensão do Campus.

9.9 - O aluno fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso, enquanto não tiver seu Relatório de Estágio aprovado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Coordenações de Cursos.

10.3 - O presente edital é válido para todos os cursos técnicos de ensino médio do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto, e tem validade para matrículas de estágio dos cursos de nível médio a partir da data de publicação e durante o primeiro semestre do ano de 2019.

Santo Augusto, 12 de novembro de 2018.

Marcia Maria Brisch Schneider
Diretora Geral em Exercício
Portaria 270/2018



ANEXO I
CRONOGRAMA

| Atividade | Data/Prazo |
|--|--|
| Período de matrículas para Estágio Curricular Obrigatório ¹ . | 12/11/2018 a 23/11/2018 |
| Início do período de orientações de estágio. | 12/11/2018 |
| Prazo máximo de retorno das Fichas de Confirmação de Estágio para início do estágio no período de férias escolares. | 27/11/2018 |
| Início do período de retirada dos Termos de Compromisso de Estágio para assinaturas. | 28/11/2018 |
| Prazo de retorno dos TCE e Planos de Atividades para estágios a serem iniciados em dezembro/2017 e janeiro/2018. | 11/12/2018 |
| Período de realização dos Estágios. | A partir de 12/12/2018 até junho de 2019. |
| Prazo final de entrega de documentação referente ao estágio (Termos de Realização de Estágio e Relatório Periódico). | Até 05 dias após o término do estágio |
| Conferência da documentação de estágio pelo Setor de Estágios para liberação de apresentações. | Até 13/08/2019 |
| Publicação do edital de liberação para apresentações. | 14/08/2019 |
| Prazo de realização dos Seminários de Apresentação de Estágio. | 19/08/2019 a 13/09/2019 |
| Prazo final da entrega do Relatório de Conclusão de Curso e versão digital, com alterações solicitadas. | 04/10/2019 |
| Prazo final para repasse das notas pelas Coordenações de Cursos/Professores Orientadores ao Setor de Estágios. | 24/10/2019 |
| Publicação do Edital de resultado final do Estágio Curricular Obrigatório dos cursos de nível médio. | 25/10/2019 |

¹ - Serão aceitas novas matrículas dos alunos interessados em realizar estágio curricular supervisionado obrigatório até o mês de junho de 2019, desde que cumprido o prazo máximo de realização da apresentação do Relatório Final de Estágio estabelecido neste cronograma e que tenha sido atendido o disposto nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.